CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO 01/2004

"Estabelece que a realização da sessão solene da Câmara Municipal de Sarzedo de comemoração ao Dia Internacional da Mulher ocorra excepcionalmente na Igreja do Evangelho Quadrangular, neste Município".

O Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao determinado pelo artigo 31 da Constituição Federal c/c o artigo 28, IV da Lei Orgânica Municipal e c/c artigo 85 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, promulga:

Artigo 1º - Fica estabelecido que a realização da sessão solene da Câmara Municipal de Sarzedo de comemoração ao Dia Internacional da Mulher ocorra excepcionalmente na Igreja do Evangelho Quadrangular, localizada na Rua Mário Cardoso, nº 65, Bairro Santa Rosa de Lima, neste Município.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarzedo, 05 de março de 2004.

Werther Clayton de Rezende
Presidente

Alfredo Pinheiro Diniz Zanussi
Vice-Presidente

Mércia Rodrigues da Silva
Secretária

Justificativa: O artigo 2º, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa autoriza a transferência temporária da realização das sessões legislativas de sua sede para outro local determinado em caso de conveniência administrativa, calamidade pública ou ocorrência que impossibilite o funcionamento da Câmara.

Assim, tendo em vista que o salão da Igreja do Evangelho Quadrangular é bem maior que o da sede da Câmara Municipal, pode

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer sobre Projeto de Resolução nº 01/04.

Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Relatório

O Projeto de Resolução em análise de iniciativa da mesa diretora desta Casa Legislativa *"Estabelece que a realização da sessão solene da Câmara Municipal de Sarzedo de comemoração ao Dia Internacional da Mulher ocorra excepcionalmente na Igreja do Evangelho Quadrangular, neste Município".*

Após recebido, o Projeto foi distribuído à Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para exame e parecer, na forma regimental.

Passa-se, pois, ao exame do supramencionado Projeto de Resolução.

Fundamentação

Trata-se de projeto de resolução que altera, excepcionalmente, o local de realização de sessão legislativa solene desta Casa Legislativa em face da comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Assim, tendo em vista que o salão da Igreja do Evangelho Quadrangular, local proposto para a realização da reunião comemorativa, é bem maior que o da sede da Câmara Municipal, apresentando melhores condições de abrigar com maior conforto e segurança todos os presentes à mencionada sessão solene, a Mesa Diretora propôs o presente Projeto de Resolução.

Desta feita, a transferência temporária do local de realização de reunião solene foi proposta visando um melhor bem estar para os participantes da mencionada sessão comemorativa.

Outrossim, do ponto de vista legal, os artigos 18, § único c/c 28, X da Lei Orgânica Municipal, bem como o artigo 2, § 1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa autorizam a transferência temporária da realização das sessões legislativas de sua sede para outro local determinado em caso de conveniência administrativa, calamidade pública ou ocorrência que impossibilite o funcionamento da Câmara.

Assim, configurada a conveniência administrativa, nos termos regimentais, apto está o projeto a entrar na pauta de votação desta Casa.

Conclusão

Portanto, pelos motivos expostos, esta Comissão opina no sentido de que o presente projeto possa ser aprovado, tendo em vista que o mesmo se reveste dos pressupostos de constitucionalidade e legalidade a permitir sua aprovação por esta edilidade.

Sala das Comissões, 15 de março de 2.004.

Vereadora Mércia Rodrigues da Silva
Relatora

Vereador Wilson Ramos de Jesus